



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDALÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.239/2007

"Reajusta valor constante na Lei Municipal nº1.901/97."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica reajustado o valor constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.901/97 para importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 15 de Março de 2007


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal